PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
*Gabinete da Presidência*

PORTARIA Nº 1277/2009/SGP – Manaus, 16 de dezembro de 2009.

Altera a redação do plantão judiciário referente ao mês de dezembro de 2009 e início de janeiro de 2010.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no exercício da Presidência, Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação ininterrupta da atividade jurisdicional, com plantão permanente nos dias em que não houver expediente forense normal, conforme prevê o inc. XII, do art. 93 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução Administrativa nº 156/2007, foi instituído o plantão judiciário permanente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, alterada pela Resolução administrativa nº 135/2008 (art. 5º e 6º), nº 35/2009 e 156/2009;

RESOLVE:

Art.1º Alterar e republicar os termos da Portaria nº 1199/2009/SGP, de 30.11.2009, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º Baixar o calendário do plantão judiciário permanente do mês de dezembro de 2009 e início de janeiro de 2010, que será exercido:*

*I – em Manaus, na primeira instância:*

*a) pelo juiz EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO, e pelo servidor Nélson Machado Barros, no período de 30.11 a 6.12.2009;*

***b) pelo juiz SÍLVIO NAZARÉ RAMOS DA SILVA NETO e pela servidora Keylla Freitas de Souza, no período de 7 a 13.12.2009;***

***c) pelo juiz IZAN ALVES MIRANDA FILHO, e pela servidora Larissa Silva de Araújo, no período de 14 a 19.12.2009;***

***d) pela juíza SÂMARA CHRISTINA SOUZA NOGUEIRA e pelo servidor José de Arimathéa Matias Fernandes, no período de 20 a 27.12.2009;***

CERTIFICO que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/12/2009 as fls. 01 102
Em 18/12/2009
EDIÇÃO Nº 400

***e) pelo juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES e pelo servidor José de Arimathéa Matias Fernandes no período de 28.12.2009 a 3.1.2010.***

***II – em Boa Vista:***

*a) pelo juiz ALBERTO DE CARVALHO ASENSI, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista (RR), e pela servidora Ellen Regina Barreto César no período de 30.11 a 6.12.2009;*

*b) pela juíza MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista – RR, e pela servidora Emília Araújo de Souza no período de 7 a 13.12.2009;*

*c) pela juíza EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista – RR, e pela servidora Cláudia Maria Chã Jacob no período de 14 a 20.12.2009;*

*d) pelo juiz ALBERTO DE CARVALHO ASENSI, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista (RR), e pelo servidor André Alves Pereira no período de 21 a 27.12.2009;*

*e) pela juíza MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista – RR, e pela servidora Adilcea da Silva Maciel no período de 28.12.2009 a 3.1.2010.*

*III – em segunda instância:*

*a) pelo juiz convocado ADILSON MACIEL DANTAS e pelo servidor Nélson Machado Barros, no período de 30.11 a 6.12.2009;*

*b) pela Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ e pela servidora Keylla Freitas de Souza no período de 7 a 13.12.2009;*

***c) pelo Desembargador ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA e pela servidora Larissa Silva de Araújo no período de 14 a 19.12.2009.***

***d) pela Desembargadora LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA e pelo servidor José de Arimathéa Matias Fernandes no período de 20.12.2009 a 3.1.2010.***

*Parágrafo único. O plantão judiciário permanente será exercido:*

*I – em Manaus, na Av. Tefé (Antiga Dr. Machado, 930, Praça 14 de Janeiro, no Protocolo Geral do TRT;*

*II – em Boa Vista (RR), na sede do Fórum Trabalhista, na Avenida Amazonas, nº 146 – Bairro dos Estados, no serviço de Protocolo e Distribuição.*

*Art. 2º Os plantões no interior do estado serão exercidos em caráter de sobreaviso, pelo juiz titular ou substituto, no endereço das respectivas Varas Trabalhistas, onde será afixado, em lugar visível, um informativo contendo o número do telefone do servidor plantonista para contato.*

*Art. 3º O plantão será exercido pelo servidor;*

*I – de forma presencial, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h30 às 18 horas, de acordo com a escala anexa;*

*II – em regime de sobreaviso, após às 18 horas, de segunda a sexta-feira, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos;*

*§ 1º Nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos e suspensão do expediente, o plantão será exercido em sistema de sobreaviso, na forma do item II deste artigo;*

*§ 2º O servidor plantonista não poderá se ausentar do local de trabalho, salvo em situação excepcional e com a autorização do desembargador que estiver de sobreaviso, o qual providenciará um substituto, se for o caso.*

*Parágrafo único. O contato com os servidores plantonistas durante o horário de sobreaviso será feito:*

*I – em Manaus (AM), pelo telefone (92) 8802-3045;*

*II – em Boa Vista (RR), pelo telefone (95) 9125-7610;*

*Art. 4º Somente as matérias que requeiram medidas judiciais de caráter urgente, cuja não apreciação possa resultar em perecimento de direito ou em privação da*

PORTARIA Nº 1277/2009/SGP



*liberdade de locomoção, serão objeto de análise durante o plantão.*

*Art. 5º As demais necessidades decorrentes do plantão serão submetidas à Presidente-Corregedora, a quem cabe assegurar a regularidade do atendimento.*

*Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região